

**Cálculo das taxas devidas pelo exercício de prestador de serviços postais,  
nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do Artigo 44º da Lei Postal<sup>1</sup>**

1. Nos termos do n.º 3 do Anexo IX à Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 296-A/2013, de 2 de outubro, dá-se público conhecimento do valor total dos custos administrativos da ANACOM a considerar para efeitos de liquidação de taxas devidas pelo exercício da atividade de prestador de serviços postais no ano 2022 (Ano n).

Assim, **C (Ano 2022) = 2 574 600 euros** (média dos custos dos últimos 3 anos, com exceção dos relativos às provisões para processos judiciais em curso associados à regulação dos serviços postais, cuja média é a dos últimos 5 anos).

2. O quadro seguinte apresenta de forma detalhada a desagregação dos custos da ANACOM, com base no modelo ABC implementado, cuja base de funcionamento se encontra descrita no Anexo I. Tal desagregação permite identificar os custos administrativos relevantes para o cálculo da taxa a que se referem os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 44º da Lei Postal.

Relativamente aos rendimentos relevantes dos prestadores de serviços postais, a ANACOM, recebida a informação das diversas entidades presentes no mercado, decidiu proceder a uma auditoria, previamente à emissão da faturação.

---

<sup>1</sup> Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro, e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril

## Desagregação dos custos (gastos) totais da ANACOM por tipo de atividade

	Realizado			Média (3 anos)	Provisões (média de 5 anos)	Repartição dos custos da ANACOM (c/ provisões)
	2021	2020	2019			
1. Custos de regulação e gestão do espectro	46 736 770	42 954 871	37 661 493	42 451 045	16 453 646	58 904 691
1.1 Custos relativos a Comunicações Eletrónicas	40 038 555	37 021 282	30 034 955	35 698 264	16 099 727	51 797 991
1.1.1 Custos Administrativos	31 621 806	27 628 435	22 390 737	27 213 660	16 099 727	43 313 387
a) Declarações comprovativas de direitos	59 567	78 943	135 908	91 473		91 473
b) Exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços	21 952 538	26 585 203	21 901 600	23 479 781	16 099 727	39 579 508
c) Atribuição de direitos de utilização de frequências	9 455 022	924 393	336 843	3 572 086		3 572 086
d) Atribuição de direitos de utilização de números	154 679	39 896	16 386	70 321		70 321
1.1.2 Custos com a gestão de frequências	8 399 809	9 344 632	7 560 986	8 435 142		8 435 142
1.1.3 Custos com a gestão de números	16 940	48 214	83 232	49 462		49 462
1.2 Custos com a regulação Postal	2 203 877	1 945 846	2 619 779	2 256 501	353 920	2 610 421
1.2.1 Exercício da atividade de prestador de serviços postais	2 171 422	1 905 748	2 584 870	2 220 680	353 920	2 574 600
1.2.2 Autorizações e licenças	32 455	40 098	34 909	35 821		35 821
1.3 Outros custos de regulação	4 494 338	3 987 743	5 006 759	4 496 280		4 496 280
2. Outros custos	3 074 296	1 793 142	2 374 563	2 414 000		2 414 000
3. Total de custos	49 811 066	44 748 013	40 036 056	44 865 045	16 453 646	61 318 691

Provisões p/ proc. judiciais em curso de regulação	2021	2020	2019	2018	2017	Média (5 anos)
Relativas às comunicações eletrónicas	21 044 718	17 807 384	15 071 139	14 055 863	12 519 529	16 099 727
Relativas aos serviços postais	448 296	279 834	368 180	336 645	336 645	353 920
Total	21 493 014	18 087 219	15 439 319	14 392 507	12 856 173	16 453 646

## ANEXO I

### A. Repartição de custos da ANACOM

#### Nota introdutória

A repartição dos custos da ANACOM com o objetivo de determinar os custos de regulação, equivale à repartição dos seus gastos contabilísticos anuais nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) com recurso à aplicação da metodologia *Activity Based Costing* (ABC).

#### 1. Sistema de custeio da ANACOM

O sistema de custeio da ANACOM foi desenvolvido com base na metodologia ABC e tem como objetivo identificar os custos associados ao desenvolvimento das atividades inerentes às atribuições estatutárias que lhe estão cometidas, bem como dar resposta ao estipulado no nº 4 do artigo 105º da Lei nº 5/2004 (Lei das Comunicações Eletrónicas - LCE), bem como ao estabelecido nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da Lei n.º 17/2012 (Lei dos Serviços Postais - LSP).

Em termos globais, identificam-se dois grandes grupos de custos: **custos de regulação e de gestão do espectro e custos não relacionados com a atividade reguladora**, estes últimos compreendem essencialmente os custos associados à atividade de coadjuvação do Governo e representação do Estado.

A repartição dos custos consta da Figura 1.

**Figura 1: Repartição dos custos da ANACOM**

<b>1. Custos de regulação e gestão do espectro</b>
<b>1.1 Custos Administrativos relativos a Comunicações Eletrónicas</b>
1.1.1 Custos Administrativos
a) Declarações comprovativas de direitos
b) Exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços
c) Atribuição de direitos de utilização de frequências
d) Atribuição de direitos de utilização de números
1.1.2 Custos com a gestão de frequências
1.1.3 Custos com a gestão de números
<b>1.2 Custos com a regulação Postal</b>
1.2.1 Exercício da atividade de prestador de serviços postais
1.2.2 Declarações e licenças
<b>1.3 Outros custos de regulação</b>
<b>2. Outros custos</b>

## **2. Custos de regulação e gestão do espectro**

Os custos de regulação e gestão do espectro representam os custos associados com as atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação e comportam os seguintes custos:

### **a) Custos associados ao setor das comunicações eletrónicas (âmbito da Lei nº 5/2004).**

No âmbito da identificação dos custos com as comunicações eletrónicas, procede-se a uma repartição que viabiliza a determinação dos custos associados a cada um dos atos definidos na alínea a) a f) do nº1 do Art.º 105º da CE. Deste modo, são segregados os custos pelos seguintes blocos:

- i) Custos com as Comunicações Eletrónicas.

Custos associados com a atribuição de declarações para o exercício de atividade, atribuição de direitos de utilização de recursos, e todas as suas atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação no âmbito da regulação (alíneas a) a d) do n.º 1 do Art.º 105º.

ii ) Custos com a Gestão do Espectro.

Custos associados ao conjunto de atividades desenvolvidas pela ANACOM relativas ao planeamento, consignação, monitorização e fiscalização do espectro de frequências radioelétricas. (alínea f) do n.º 1 do Art.º 105º)

iii ) Custos com a Gestão de Numeração (alínea e) do n.º 1 do Art.º 105º);

Custos associados ao conjunto de atividades desenvolvidas pela ANACOM relativas ao planeamento, monitorização e fiscalização do plano de numeração.

**b) Custos associados ao Sector Postal**

Custos associados com a emissão de declarações e licenças para o exercício de atividade de prestação de serviços postais e com todas as atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação.

No âmbito da identificação dos custos com os serviços postais, procede-se a uma repartição que viabiliza a determinação dos custos associados a cada um dos atos definidos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da LSP.

**c) Outros custos administrativos associados à missão do regulador.**

Custos com a regulação dos serviços que não se encontram no âmbito da Lei n.º 5/2004 (LCE) nem no âmbito da Lei n.º 17/2012 (LSP), nomeadamente serviços de audiotexto, ITED (Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios) e ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Conjuntos de Edifícios), serviços da Sociedade de Informação, serviço amador e serviço rádio pessoal – banda do cidadão (CB).

### **3. Custos não diretamente relacionados com a atividade reguladora**

Enquadram-se nesta categoria os restantes custos suportados pela ANACOM e que não estão diretamente relacionados com a atividade reguladora<sup>2</sup>, os quais compreendem os seguintes custos:

#### **a) Custos relacionados com a coadjuvação do Governo e Representação do Estado.**

Custos decorrentes da participação da ANACOM em representação técnica do Estado Português no setor (alínea c) do nº 2 do artigo 8º dos estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei nº 39/2015, de 16 de março), que não relevem diretamente para a atividade regulatória. Estes custos são genericamente os associados com os seguintes eventos<sup>3</sup>:

- i) Preparação e participação em reuniões e conferências, bem como todo o intercâmbio de informação neste âmbito.
- ii) Resposta a solicitações de diferente natureza, tais como pareceres técnicos, estudos solicitados pelo ministério responsável, pedidos de informação, pedidos de peritagens, entre outros.
- iii) Resposta a pedidos de servidões radioelétricas e proteção dos serviços de radiocomunicações.
- iv) Desenvolvimento de programas de cooperação no âmbito do governo.
- v) Acompanhamento de projetos especiais (p. ex. ESA).

#### **b) Contribuições e quotizações associadas a certas entidades**

Incluem-se neste grupo as contribuições e quotizações para as seguintes entidades: UIT, UPU, UPAEP, ESA, CPLP, Organizações de Satélites e URSI.

---

<sup>2</sup> Consideram-se que estes custos não são relevantes para a atividade regulatória da ANACOM, de acordo com a interpretação do nº4 do art.º 105 da Lei nº 5/2004.

<sup>3</sup> Encontra-se enquadrada toda a atividade internacional desenvolvida no âmbito de certos grupos/comités da UE, UIT (Conselho, Setor do Desenvolvimento, Conferência de Plenipotenciários, Conferências Mundiais e Regionais de Radiocomunicações), UPU, UPAEP, organizações de satélites, ESA e URSI e também toda a atividade nacional desenvolvida para o governo.

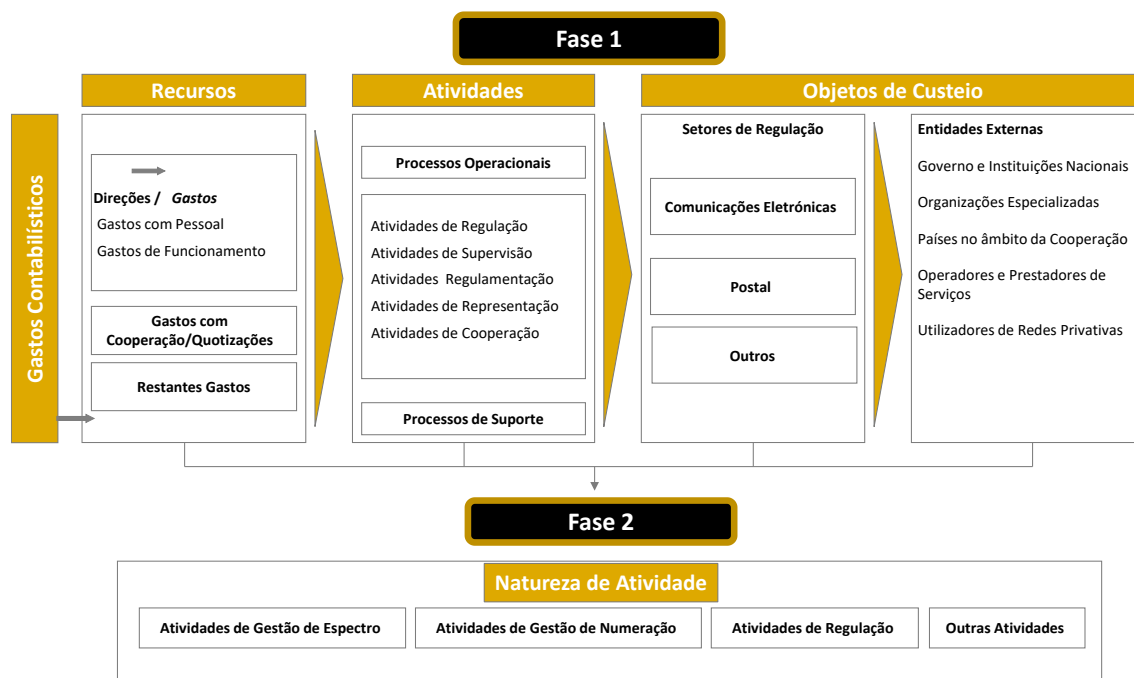
## B. Metodologia de afetação dos custos às diferentes áreas

### 4. Fases da Metodologia de afetação de custos da ANACOM

A afetação dos custos obedece essencialmente a 2 fases:

- a) Fase 1: Análise e afetação dos gastos contabilísticos associados aos processos/atividades, áreas de regulação e entidades externas da ANACOM<sup>4</sup>.
- b) Fase 2: Afetação dos gastos às diferentes naturezas de atividade de acordo com os atos subjacentes ao art.º 105º da Lei n.º 5/2004 (LCE) e dos atos definidos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da Lei n.º 17/2012 (LSP), bem como às naturezas associadas aos restantes setores regulados pela ANACOM, designadamente o setor das infraestruturas (ITED e ITUR), o setor dos equipamentos e da sociedade da informação.

**Figura 2: Fases da Metodologia de afetação de custos da ANACOM**



<sup>4</sup> As entidades externas consideradas apresentam-se em diversos grupos e a sua identificação permite a aferição dos custos de acordo com a classificação apresentada neste documento.

#### **4.1. Fase 1 - Análise e afetação dos gastos contabilísticos aos processos/atividades da ANACOM**

Num primeiro momento, os gastos são agrupados por grupos e por direção de acordo com a seguinte classificação:

- a) Recursos diretos – gastos diretamente associados aos serviços de regulação, através de uma relação de causa-efeito.
- b) Gastos indiretos/comuns – gastos desprovidos de relação direta com os serviços de regulação.
- c) Gastos associados a cooperação e quotizações – gastos específicos de cooperação e representação da ANACOM.

Num segundo momento, os gastos são afetos aos processos/atividades de modo direto ou por intermédio de critérios que representem uma relação causa-efeito entre a respetiva natureza do gasto e o(s) processo(s) que suportam.

A título exemplificativo, apresenta-se de forma sucinta a sequência de movimentos de classificação dos gastos:

- d) Agrupamento dos gastos totais contabilísticos por natureza e por direção.
- e) Classificação dos gastos de acordo com a estrutura dos processos de trabalho em vigor, áreas reguladas e não reguladas (serviços) e entidades externas. Análise e afetação dos gastos aos processos<sup>5</sup>/(serviços e objetos de custeio/entidades externas da ANACOM<sup>6</sup>).

---

<sup>5</sup> De acordo com o Dicionário de Processos/Atividades que suporta o reporte de horas de todos os colaboradores da ANACOM na aplicação “Reporte de Horas de Trabalho (RHT)” e a classificação dos gastos. A aplicação RHT permite obter as Horas-Homem (HH) globais da ANACOM.

<sup>6</sup> Combinação processo e/ou serviço ou objeto de custeio e/ou entidade externa.



- f) Os gastos com o pessoal<sup>7</sup> são afetos diretamente aos processos/serviços e objetos de custeio/clientes da ANACOM, de acordo com o reporte feito por todos os colaboradores numa aplicação informática “Reporte de Horas de Trabalho (RHT) ”.
- g) Os gastos com deslocações ao estrangeiro, deslocações no País, publicidade, trabalhos especializados, honorários, formação, documentação, reuniões, patrocínios são diretamente associados aos processos/serviços/clientes, baseados numa relação casuística, sem prejuízo de uma parte de valor irrelevante ser distribuída de acordo com o critério das Horas-Homem (HH).
- h) Os gastos com eletricidade, água, ar condicionado, rendas das instalações da Sede, seguros de instalação, elevadores, serviços de limpeza, vigilância e segurança são considerados custos de estrutura e são distribuídos em função dos m<sup>2</sup> utilizados por cada direção. Os restantes gastos de funcionamento, designadamente os associados com o economato, reprografia e comunicações, são distribuídos por todas as direções, em função dos respetivos consumos<sup>8</sup>.
- i) Os gastos associados com a cooperação e contribuições/quotizações<sup>9</sup> são distribuídos em função da natureza de atividade<sup>10</sup>.
- j) Os gastos de depreciação e de amortização, de valor relevante são associadas aos processos de trabalho relacionados com os equipamentos, aplicações e máquinas informáticas<sup>11</sup>, sendo a restante parte distribuída pelas HH.
- k) As provisões são afetas às várias naturezas de atividade, em função do tipo de provisão<sup>12</sup>.

---

<sup>7</sup> Exceto os gastos associados com a Festa de Natal, Aniversário e demais eventos relacionados com os colaboradores que têm um tratamento equivalente aos gastos comuns (natureza Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir outros objetos de custeio).

<sup>8</sup> Sendo distribuídos para os processos/serviços/entidade externas em função do reporte de horas de cada direção (HH – Horas Homem de cada direção).

<sup>9</sup> Associado sempre ao processo “Cooperação” e a uma determinada entidade externa.

<sup>10</sup> Uma parte destes gastos não está relacionada com a atividade reguladora. Vide também lista de Natureza de Atividade (Figura 3).

<sup>11</sup> A título de exemplo: a amortização do equipamento SINCRER (Sistema Integrado de Controlo Remoto de Estações Radioelétricas) é associada ao subprocesso “Monitorização do espectro” e a todos os serviços de radiocomunicações.

<sup>12</sup> Pode ser repartido com base no custo direto ou HH. As provisões para processos judiciais em curso contabilizadas nos últimos anos têm sido consideradas como custos das atividades de regulação – âmbito da Lei nº 5/2004, atividades de gestão do espectro – âmbito da Lei nº 5/2004 e custos de regulação – âmbito da Lei n.º 17/2012.

- l) Outros gastos, relativamente aos quais não se verifique uma relação de causa-efeito, são distribuídos em função do custo relativo ou HH.

Importa relevar que uma parte dos processos de trabalho, tais como, “Planeamento e Controlo”, “Sistema Financeiro”, “Serviços Gerais” e “Recursos Humanos” não têm uma relação direta com uma área de regulação específica, sendo transversais a todas as áreas<sup>13</sup>. Por este motivo, os gastos associados a estes processos de trabalho são redistribuídos para todos os processos operacionais, tendo por base os critérios do custo relativo ou HH.

#### **4.2. Fase 2 - Afetação dos gastos aos setores de regulação**

De forma a garantir uma correta afetação dos gastos contabilísticos, por cada um dos setores de regulação, tanto no âmbito das comunicações eletrónicas, por ato discriminado no nº1 do artigo 105º da Lei 5/2004, como no âmbito do setor postal aos atos definidos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da LSP, foi desenvolvido um processo que permite essa distribuição e que se identifica como “natureza de atividade”.

**A identificação da natureza de atividade é feita segundo uma combinação - processo de trabalho/área regulada (serviço)/entidade externa<sup>14</sup>.** Cada natureza de atividade corresponde a um conjunto determinado de combinações<sup>15</sup>.

A afetação dos gastos associados a cada natureza de atividade segue o seguinte processo:

- a) Identificação do montante dos gastos diretos por bloco de natureza de atividade (atividades de gestão de espectro, atividades de gestão de numeração, atividades de regulação e outras).

Em resumo, os custos apurados ao nível do Setor das Comunicações Eletrónicas são distribuídos pelos atos definidos nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 105º da Lei das Comunicações Eletrónicas, e os custos apurados ao nível do Setor Postal são

<sup>13</sup> São considerados processos comuns.

<sup>14</sup> Os custos associados a determinadas entidades externas não são considerados como custos de regulação.

<sup>15</sup> De acordo com o Dicionário de Processos/Atividades em vigor na ANACOM e que suporta o sistema de custeio.

distribuídos pelos atos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44º da Lei dos Serviços Postais.

b) Distribuição do valor dos custos comuns (gastos contabilísticos de natureza comum) e de cooperação / quotizações pelos blocos de regulação, considerando como critério de distribuição, uma das seguintes opções tendo em conta a tipologia do gasto comum ou cooperação:

i) Afetação direta ao bloco de natureza de atividades correspondente através de relação causa-efeito.

ii) Proporção de gastos diretamente associados a cada um dos blocos de natureza de atividade.

iii) Proporção das HH afetas a cada bloco de natureza de atividade.

c) Posteriormente, e após a determinação dos gastos por cada um dos blocos de natureza de atividade, os gastos afetos a “todas as atividades” de regulação são distribuídos pelos seguintes setores de regulação:

i) Setor das Comunicações Eletrónicas;

ii) Setor Postal;

iii) Outros setores fora do âmbito da Lei das Comunicações Eletrónicas e da Lei dos Serviços Postais.

**Figura 3: Lista de Natureza de Atividade**

<b>Natureza de Atividade: Custos afetos a setores no âmbito da Lei nº 5/2004</b>	
Declarações comprovativas dos Direitos	Regulação
Exercício de Atividade – Regulação	Regulação
Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências	Regulação
Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva	Regulação - Numeração
Atividades de Gestão do Espectro	Gestão do Espectro
Atividades de Gestão de Numeração	Gestão da Numeração
<b>Natureza de Atividade: Custos afetos a setores fora do âmbito da Lei nº 5/2004</b>	
Declarações comprovativas dos Direitos <sup>16</sup>	Regulação
Exercício de Atividade – Regulação <sup>17</sup>	Regulação
Registos e certificados de amador e CB <sup>18</sup>	Gestão do Espectro
Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva <sup>19</sup>	Regulação – Numeração
Atividades de Gestão do Espectro <sup>20</sup>	Gestão do Espectro
Atividades de Gestão de Numeração <sup>21</sup>	Gestão da Numeração
<b>Custos não relacionados diretamente com a atividade reguladora</b>	
<b>Custos Comuns</b>	
Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro – Serviços Lei nº 5/2004	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Atividades de Regulação	Regulação
Custos Comuns - Atividades de Regulação – Serviços Lei nº 5/2004	Regulação
Custos Comuns - Atividades de Regulação – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004	Regulação
Custos Comuns - Atividades de Gestão de Numeração	Gestão da Numeração
Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências	Regulação
Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva	Regulação–Numeração
Custos Comuns – Declarações Comprovativas dos Direitos	Regulação
Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir com base no custo direto	
Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir com base nas HH	
Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir outros objetos de custeio	

<sup>16</sup> Declarações e Licenças para a atividade postal e registo de prestadores de audiotexto e SVA.

<sup>17</sup> Serviços Postais, ITED/ITUR, audiotexto e SVA

<sup>18</sup> Registos e certificados associados aos CB (banda do cidadão) e serviço amador.

<sup>19</sup> Serviços de audiotexto e de tarifação acrescida.

<sup>20</sup> CB e serviço amador.

<sup>21</sup> Serviços de audiotexto, SVA, serviços de tarifação acrescida.